

LEI N°. 413 de 07 de dezembro de 2017

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Josenópolis para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras Providências".

O Povo do município de Josenópolis, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Josenópolis para o exercício financeiro de 2018, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 20.777.600,00 (vinte milhões e setecentos e setenta e sete mil e seiscentos reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	368.000,00
Receita de Contribuições	155.000,00
Receita Patrimonial	54.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	162.000,00
Transferências Correntes	19.683.600,00
Outras Receitas Correntes	260.600,00
Sub Total	20.683.200,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	372.000,00
Alienações de Bens	15.000,00
Transferência de Capital	1.999.000,00
Sub Total	2.386.000,00
Receita Retificadora	-2.291.600,00

Total Geral

20.777.600,00

Art. 3º – A Despesa do Município de Josenópolis, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	900.000,00
02 - Judiciária	20.000,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	2.036.000,00
05 - Defesa Nacional	63.000,00
06 - Segurança Pública	0,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	961.000,00
09 - Previdência Social	0,00
10 - Saúde	4.440.000,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	5.982.600,00
13 - Cultura	712.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	1.893.000,00
16 - Habitação	561.000,00
17 - Saneamento	265.000,00
18 - Gestão Ambiental	32.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	331.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00
24 - Comunicações	15.000,00
25 - Energia	68.000,00
26 - Transportes	594.000,00
27 - Desporto e Lazer	152.000,00
28 - Encargos Especiais	1.538.000,00
99 - Reserva de Contingência	214.000,00
Total	20.777.600,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Câmara Municipal



01.01 - Corpo Legislativo	900.000,00
02 - Gabinete e Secretaria	
02.01 - Gabinete e Secretaria	284.000,00
03 - Unidades de Assessoramento	
03.01 - Assessoria Jurídica	20.000,00
03.02 - Controle Interno	19.000,00
03.03 - Assessoria do Gabinete	301.000,00
04 - Secretaria de Administração	
04.01 - Secretaria de Administração	1.599.000,00
05 - Secretaria de Fazenda	
05.01 - Serviço de Fazenda	1.648.000,00
06 - Secret.educ. Cult, Esporte e Lazer	
06.01 - Serviço de Ensino	5.982.600,00
06.02 - Serviço de Cultura	712.000,00
06.03 - Serviço de Esporte e Lazer	152.000,00
07 - Secretaria de Saúde	
07.01 - Fundo Municipal de Saúde	4.440.000,00
07.02 - Serviços de Saneamento	265.000,00
08 - Secretaria de Assistência Social	
08.01 - Serv. Assist. Social - Coordenação	772.000,00
08.02 - Fundo Mun. Assistência Social	673.000,00
08.03 - Fundo Mun. Criança e Adolescente	77.000,00
09 - Secretaria de Assistência Rural	
09.01 - Serviços de Assistência Rural	363.000,00
10 - Secret. Obras e Serv. Públicos	
10.01 - Serviço de Obras Públicas	2.570.000,00
Total	<u>20.777.600,00</u>

## C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

### DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	9.695.500,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	96.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	7.008.100,00
Total	<u>16.799.600,00</u>

### DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	2.819.000,00
2.2 - Inversões Financeiras	51.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	894.000,00
Total	<u>3.764.000,00</u>

*Beamp*

- Reserva de Contingência

214.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA

20.777.600,00

~~Art. 4º – Durante a execução orçamentária de 2018, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:~~

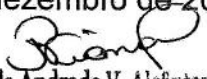
**Art. 4º. – Durante a execução orçamentária do exercício de 2018 o Poder Executivo só poderá abrir créditos suplementares, no limite de 16% (dezesesseis por cento).** “Nova redação dada ao art. 4º. através da Emenda Supressiva nº. 003/2017 do Poder Legislativo.”

- I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.
- II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- IV - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2018.

Josenópolis, 07 de dezembro de 2017.

  
Paula Andrade V. Alcântara  
Prefeita Municipal  
de Josenópolis - MG

PAULA ANDRADE VIANA ALCANTARA  
Prefeita Municipal